MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO – CNO RIO+20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09248.000040/2012-75

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Audiodescrição ao Vivo, nas línguas portuguesa e inglesa, para atendimento ao evento denominado Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), observadas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Termo de Referência consignado no Anexo I.

BRASÍLIA-DF, 17 DE ABRIL DE 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09248.000040/2012-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 02 DE MAIO DE 2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

A UNIÃO, por intermédio do Comitê Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNO Rio+20), órgão vinculado ao Ministério das Relações Exteriores, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília/DF, CNPJ nº 00.394.536/0012-91, mediante Pregoeiro designado pela Portaria MRE nº 142, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010; à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002; os Decretos: nº 5.450, de 31/05/2005, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005, nº 3.555, de 8/8/2000, publicado no D.O.U de 9/8/2000, nº 3.693 de 20/12/2000, publicado no D.O.U. de 21/12/2000 e nº 3.784 de 06/04/2001, publicado no D.O.U. de 09/04/2001, nº 3.722, de 9/1/2001, publicado no D.O.U. de 10/1/2011, n° 2.271, de 1997, de 7/7/1997, publicado no D.O.U. de 8/7/1997; à Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008; à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O encaminhamento das propostas terá início a partir da publicação deste Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. A sessão de abertura da sessão será **às 15h do dia 2 de maio de 2012,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Audiodescrição ao Vivo, nas línguas portuguesa e inglesa, para atender à programação de eventos da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), no imóvel denominado

RIOCENTRO, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme detalhamento técnico e demais especificações constantes deste documento e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

2.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNO Rio+20 (órgão promotor da licitação), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições previstas neste Edital e em seus Anexos e que estejam devida e regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do item 2.

3.2. Não poderão participar do Pregão Eletrônico:

3.2.1. Entidades empresariais que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.3. Entidades empresariais que tenham tido o direito de participar em licitação temporariamente suspenso e aqueles impedidas de contratar com a Administração;

3.2.4. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em insolvência, em dissolução ou em liquidação;

3.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, “sim” ou “não” para as seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4. A licitante que emitir declaração falsa relacionada ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta de preços ficará sujeita às sanções previstas na legislação de regência.

3.5. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.5.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.5.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

3.5.3. ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5.4. quando se tratar de certidões vencíveis, em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da sessão deste certame serão considerados válidos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e valor, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Quando do lançamento da proposta no Sistema Comprasnet a licitante deverá, obrigatoriamente, prestar informações que visem a demonstrar a execução do serviço no campo apropriado, bem como os eventos de maior relevância de que tenha participado como contratada prestando serviços similares ou compatíveis ao ora ofertado.

4.2.1. Para fins de detalhamento das especificações, não serão aceitas descrições tais como: “conforme Edital”, “de acordo com o Edital”, “conforme especificações solicitadas”, etc.

4.3. Para fins de detalhamento das especificações, não serão aceitas descrições tais como: “conforme Edital”, “de acordo com o Edital”, “conforme especificações solicitadas”, etc.

4.4. Apresentada a proposta não se admitirá desistência, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições indicadas neste Edital e em seus Anexos.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, computados no preço da transcrição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

5.2. As propostas de preços devem conter a descrição do objeto e valor.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as exigências constantes do Termo de Referência, consignado como Anexo I.

5.3.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam a CONTRATADA.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

6.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.3.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor, até o término da fase de lances.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para dar continuidade à sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.1.1. O preço global corresponderá ao valor total relativo a 1000 (mil) horas, conforme estimado no Termo de Referência.

7.2. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte.

7.2.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.2.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

7.2.3. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.2.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.6. Caso não sejam ofertados lances e sejam detectadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento, o sistema fará sorteio eletrônico entre esses fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.2.7. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.

7.2.8. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste às microempresas e empresas de pequeno porte, prevalecerá a classificação inicial.

7.3. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.3.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.3.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor global não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda aos requisitos previstos neste Edital e em seus Anexos.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências na forma do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no parágrafo 3º do artigo 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e condições de habilitação.

9.2.1. Serão desclassificadas:

9.2.1.1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital;

9.2.1.2. Propostas com valor superior ao valor estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Para efeitos de aceitação, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou,

9.3.2. Valor orçado pela administração.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.5. Dos licitantes classificados na forma item 9.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 9.3.1 e 9.3.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão, devendo a licitante estar com a documentação obrigatória e a habilitação parcial válidas.

10.2. O Pregoeiro consultará o SICAF para analisar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos artigos 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A fim de demonstrar a regularidade trabalhista, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF, ou aquelas cujo cadastro não esteja no nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.4.1. Para comprovar a habilitação jurídica:

10.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.4.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.4. No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.1.5. No caso de sociedade estrangeira, decreto de autorização de funcionamento no País;

10.4.2. Para comprovar a regularidade fiscal:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, se for o caso, e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.2.7. Caso a Empresa seja considerada isenta de qualquer tributo relacionado ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição, mediante a apresentação de declaração da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. A licitante deverá apresentar documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido na legislação em vigor, especialmente:

10.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.4.1. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. As demonstrações contábeis deverão ter Índice de Solvência (IS) maior ou igual a 1 (um), obtido conforme fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

10.6. Os índices de que tratam os itens 10.5.4 e 10.5.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.7. Quando os índices do Balanço Patrimonial forem iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.8. Para fins de habilitação, a licitante ainda deverá apresentar:

10.8.1. Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa/consórcio participante, que comprove a prestação de serviço pertinente e compatível (características semelhantes) com aquele exigido neste Edital.

10.9. O documento exigido para habilitação relacionado nos itens acima, deve ser adiantado pelos licitantes em campo próprio do sistema eletrônico ou via fac-símile (fax) número (61) 2030.5026, ou via e-mail

alvina.messias@itamaraty.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro. Posteriormente, será remetido em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de três dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, considerar o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A interposição de recurso contra qualquer decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. A adjudicatária fica obrigada a:

13.1.1. Comparecer para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

13.1.2. Prestar o serviço contratado, observadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, na Proposta e no Contrato;

13.2. As demais obrigações da adjudicatária estão previstas no Termo de Referência e do Contrato, consignado como Anexo I do presente Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da contratante estão previstas no Termo de Referência, consignado como Anexo I do presente Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, cuja vigência será de 04 (quatro) meses, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, , podendo ser prorrogado na forma do § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 1993.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.1. Caso o convocado não assine o Termo de Contrato ou não aceite/retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta on line ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal/Fatura e documentação completa que comprove a execução dos serviços, devidamente atestados pelo representante da Administração.

16.2. O atesto será realizado pelo Gestor do Contrato, de acordo com as definições constantes Termo de Referência (Anexo I).

16.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto do Gestor do Contrato e a comprovação do adimplemento de multas contratuais eventualmente aplicadas, da regularidade relativa à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista.

16.4. A regularidade poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores.

16.5. Encontrando-se a contratada em situação irregular no que tange a qualquer das hipóteses elencadas no item 17.4, na data da ciência da respectiva irregularidade, poderá ser concedido, a critério da contratante, prazo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados e até o 10º (décimo) dia após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, contados da data de apresentação do documento, por meio de depósito em contra corrente a ser informada pela contratada.

16.7. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

16.8. No caso de rescisão contratual caberá à contratada somente o pagamento dos serviços efetivamente prestados, ressalvado o disposto no § 2° do art. 79 da Lei n° 8.666/93.

16.9. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16.10. Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.10.1. Não produziu os resultados acordados;

16.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os critérios de execução, de acompanhamento e de fiscalização do contrato estão previstos no Termo de Referência, consignado como Anexo I do presente Edital.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Os critérios de entrega e recebimento/aceitação do objeto da licitação estão previstos no Termo de Referência, consignado como Anexo I do presente Edital.

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Considerando as peculiaridades do objeto da presente licitação e as condições de sua execução, o preço é fixo e irreajustável.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Cometer fraude fiscal.

20.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor estimado da contratação;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, consignado como Anexo I do presente Edital.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21. DA GARANTIA

21.1. Como garantia da plena execução do objeto desta Licitação, a contratada deverá apresentar à contratante, na sede desta última, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, garantia no valor de _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, cuja validade será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data limite prevista para o término da vigência do Contrato.

21.1.1. Enquanto a contratada não apresentar a garantia prevista no item anterior, os pagamentos a ela devidos pela contratante não serão liberados.

21.2. A contratada deverá repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela contratante.

21.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e total adimplemento de suas cláusulas.

21.4. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusula de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

21.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.5.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

21.5.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União e consignados ao CNO Rio+20 no Programa de Trabalho nº 07.211.0683.13D4.0001 (Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail alvina.messias@itamaraty.gov.br, pelo fax 5561.3313.2040 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio do Itamaraty, subsolo.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciam e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Além dos documentos a que faz referência o Termo de Referência, consignado no Anexo I, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre as Partes.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ministério das Relações Exteriores, RIO + 20 Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio do Itamaraty, subsolo, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Todas as referências a tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.12. Todas as questões decorrentes do presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

24.13. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

24.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.13.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

24.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

24.13.4. Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço;

Brasília, 17 de abril de 2012.

Laudemar Gonçalves de Aguiar Neto
CNO RIO + 20